CMN - PROJETO DE LEI
Nº 141/2025
FOLHA: 05

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor/ Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Concluir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filiación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local/ Place/ Lugar

I<BRA086405792<409<<<<<<<<<<<<<<
8905248F2505141BRA<<<<<<<<<<<<<0
SUENIA<<MICARLA<PEREIRA<<<<<<<

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CMIN - PROJETO DE LEI
Nº 14/2025
FOLHA: 06

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JANAINA DE LIMA OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
26/03/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/01/1983 GOIANINHA - RN

4a DATA EMISSÃO
07/11/2023

4b VALIDADE
05/11/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1860959 ITEP RN

4d CPF
048.689.804-08

5 Nº REGISTRO
04599272566

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CICERO DE LIMA OLIVEIRA
MARIA DAS DORES DE LIMA OLIVEIRA

Janaina de Lima Oliveira
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
27588145 85

9	10	11	12
ACC			
A		05/11/2033	
A1			
B		05/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN RN
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
NATAL, RN

15001649442
RN715201492

RIO GRANDE DO NORTE

27588145 85

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 141 /2023
FOLHA: 07

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor/ Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Concluir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filiación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local/ Place/ Lugar

I<BRA045992725<669<<<<<<<<<<<<<
8301138F3311053BRA<<<<<<<<<<<<<8
JANAINA<<DE<LIMA<OLIVEIRA<<<<<

Associação Equipe União de Guerreiros- AÇÕES SOCIAIS – TRABALHO VOLUNTÁRIO
SEDE: Rua Jardim do Éden, 79, Plamalto - Natal/ RN
CNPJ: 54.375.971/0001-45 / Fones: (84) 98837-0875/(84) 99676-9045 / Instagram: associaçãopeug

Natal, 16 de novembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Declaro para os devidos fins que ***MAX MAURÍCIO ANTERIO DE PAIVA***, portadora do documento, **CPF:** 067.499.324-10, **RG:** 03463140, presta serviço voluntário na Associação Equipe de Guerreiros, na função de secretário desde a fundação da associação até os dias atuais.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 141/2025
FOLHA: 08

Janaína de Lima Oliveira

Janaína de Lima Oliveira
Presidente da associação
RG: 01860959

Associação Equipe União de Guerreiros- AÇÕES SOCIAIS – TRABALHO VOLUNTÁRIO
SEDE: Rua Jardim do Éden, 79, Plamalto - Natal/ RN
CNPJ: 54.375.971/0001-45 / Fones: (84) 98837-0875/(84) 99676-9045 / Instagram: associaçãopeug

Natal, 16 de novembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Declaro para os devidos fins que ***SUÊNIA MICARLA PEREIRA***, portadora do documento, **CPF:** 081.322.844-10, **RG:** 02840223, presta serviço voluntário na Associação Equipe de Guerreiros, na função tesoureira desde a fundação da associação até os dias atuais.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 141/25
FOLHA: 09

Janaína de Lima Oliveira

Janaína de Lima Oliveira
Presidente da associação
RG: 01860959

PROTOCOLO REDESIM
RNP[illegible]

... DE GUERREIROS

Nº DE INSCRIÇÃO ...
****

...MENTO

... SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

... primeiro estabelecimento - 01/11/2023
... e Administradores - QSA

Número de Controle: RN63921924 - [illegible]

... APRESENTADOS

FCPJ	QSA

... DO PREPOSTO

	CPF DO PREPOSTO

... DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
	CPF

ASSINATURA ...

PESSOA JURÍDICA

O E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

(NOME DE FANTASIA)	PORTE DEMAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
não especificadas anteriormente

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
organizações associativas ligadas à cultura e à arte

NATUREZA JURÍDICA

DO MAR	NÚMERO 46A	COMPLEMENTO ********

	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN

ELETRÔNICO NATAL@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8837-0875

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

(data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO EQUIPE UNIÃO DE GUERREIROS

CMN -
Nº
FOLHA:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Equipe União de Guerreiros, constituída legalmente por Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2021, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, estabelecido na Rua Rainha do Mar, nº. 40-A, Planalto - Natal/RN, CEP 59073-210, é uma associação de fins não-econômicos e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A Associação União de Guerreiros, tem como finalidade principal a realização de ações de caráter filantrópico e de assistência social, mediante atividades relacionadas ao esporte e a cultura, realizando ações visando desenvolvimento das crianças, jovens e cidadãos para o alcance de objetivos sociais junto a famílias em situação de vulnerabilidade.

§ 1º - Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação, nem arrisque sua independência social, econômica e financeira.

§ 2º - A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina

§ 3º - Com o intuito de atingir seus objetivos poderá realizar qualquer atividade a eles relacionada, além de microcréditos, com os meios que lhe parecerem mais eficientes e adequados, a critério da diretoria, angariando e administrando os seus fundos, e aplicando o resultado positivo de suas atividades em fundo de reserva, evidenciado em sua estrutura contábil, na forma e regras aplicáveis

§ 4º - O público alvo inicial inclui crianças, podendo também assistir adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal; pesquisadores, acadêmicos, universidades e também educadores e gestores, estes dois últimos no aspecto pedagógico e gerencial para que possam atuar de maneira eficaz no desenvolvimento da responsabilidade social e pessoal.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo, religião, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Art. 4º - A Associação não distribuirá aos membros da Diretoria, Conselheiros, Mantenedores ou sócios, sob forma alguma, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CMN - P
Nº
FOLHA

Artigo 5º - A associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPITULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º - O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º - Constituem receitas da Associação:

I. As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
II. As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas às receitas operacionais e patrimoniais;
IV. Contribuições voluntárias e regulares de seus associados.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º - São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I. É facultada a possibilidade de remunerar qualquer membro da diretoria que atue efetivamente na gestão e administração da Associação, respeitados os valores praticados pelo mercado, na sua cidade sede, correspondente á sua área de atuação e deve ser a remuneração da diretoria será deliberada sempre em Assembleia Geral, e registrado em Ata;
II. Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

CMN - PROJETO
Nº
FOLH

III. Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

IV. Perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V. Não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VI. Os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida recondução e todos os diretores deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12 - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo representante das denominações contábeis para a prestação de contas diretoria, após parecer do Concelho Fiscal , e os anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico – financeira da Associação;

Art. 13 - Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I. Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II. Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
III. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
IV. Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
V. Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
VI. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
VII. Decidir sobre reforma do presente estatuto;
VIII. Deliberar sobre a extinção da Associação;
IX. Decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 14 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I. Pelo Presidente da Associação;
II. Por 1/5 (um quinto) dos associados;
III. Pela Diretoria;
IV. Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

[illegible] O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, [illegible] dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, [illegible] mais 1/3 (um terço) dos Associados.

[illegible]

[illegible] dos integrantes da diretoria, a Assembleia Geral [illegible] após a vacância, para eleger o novo integrante.

[illegible]

[illegible] executar o programa anual de atividades;
[illegible] apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo [illegible] do exercício findo;
[illegible] o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
[illegible] os Regimentos Internos dos departamentos;
[illegible] contratar e demitir funcionários.

[illegible] - São atribuições do Presidente:

Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

[illegible] São atribuições do Secretário:

Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
Secretariar as reuniões, redigindo as respectivas atas.

[illegible] São atribuições do Tesoureiro:

Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
[illegible] o pagamento de todas as obrigações;
[illegible] e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com [illegible] habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas [illegible] em tempo hábil;
[illegible] sempre que forem solicitados;
[illegible] Assembleia Geral;
[illegible]

[illegible]

[illegible] contábeis da Associação e demais dados concernentes à [illegible] as contas;

[illegible] semestral;

[illegible], alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

[illegible] anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

[illegible] O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes [illegible] 03 (três) suplentes.

[illegible] do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

[illegible] Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente [illegible] necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

[illegible] vacância em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao [illegible] suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

[illegible] vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se [illegible] máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

[illegible] as seguintes categorias de sócios:

[illegible] as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição;

[illegible] pela Diretoria [illegible]

CMN
Nº
FO

§ 2º - Todas as pessoas interessadas em ingressar ao quadro será submetida aso Sócios Fundadores, na qual constará a qualificação (endereço, profissão, se pessoa física, e objeto, se jurídica, e a espécie e o valor da contribuição a ser feita).

Art. 25 - São direitos e deveres dos sócios:

§ 1º - São direitos dos sócios fundadores:

a) Indicar um representante que exercerá, em seu nome e por sua conta, todos os seus direitos e deveres, perante a Associação;
b) Votar, ser votado e apresentar candidatos para exercer qualquer cargo da Associação;
c) Votar sobre quaisquer matérias, discutidas em Assembleias e participar de todos os eventos promovidos pela Associação;
d) Apresentar a Diretoria sugestões compatíveis com os objetivos da associação;
e) Eleger a Diretoria;
f) Deliberar sobre a remuneração da Diretoria;
g) Requerer a convocação de Assembleia Geral.

§ 2º - São direitos dos sócios titulares:

a) Participar de todos os eventos promovidos;
b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
c) Respeitar as deliberações da Assembleia Geral, Diretoria e demais órgãos constituídos; e,
d) Apresentar, por escrito, seu pedido de desligamento á Diretoria.

§ 3º - Todos os sócios devem:

I. Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
II. Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
III. Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
IV. Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;
V. Votar e ser votado para os cargos eletivos:
VI. Pagar em dia as mensalidades.

Art. 26 - Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) suspensão; e,
c) exclusão.

Art. 27 - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo Único: Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

[illegible] Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo [illegible] à Associação.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 141/25
FOLHA: 150

Art. 29 - Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral

Art. 30 - Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria que encaminhará para a apreciação da primeira Assembleia Geral que se realizar após a apresentação do pedido.

Parágrafo Único: O sócio será considerado desligado na data do despacho da Diretoria que acolher o seu pedido de desligamento

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil

Art. 33 - A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão .

Art. 34 - Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único: Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36° - O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2021, em vigor a partir da data de seu registro.

Janaina de Lima Oliveira

JANAINA DE LIMA OLIVEIRA
Presidente

Max Mauricio Anterio de Paiva

MAX MAURICIO ANTERIO DE PAIVA
Secretário

Advogada
Tatiane Virgínio da Cruz
Advogada
OAB/RN 15.850

CMN - PROJETO DE LEI
Nº .../25
FOLHA 19

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EQUIPE UNIÃO DE GUERREIROS

No dia 30 de novembro de 2021, às 20h, na Rua Rainha do Mar, nº. 40-A, Planalto - Natal/RN, CEP 59073-210, atendendo ao Edital de Convocação de 08 de novembro de 2021, objetivando constituir uma associação de fins não econômicos cujas finalidades foram descritas na proposta de Estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral, os interessados em realizar este ato de constituição, declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim. Por aclamação, a Sra. Janaina de Lima Oliveira fora escolhida dentre os presentes para presidir os trabalhos, bem como o Sr. Max Mauricio Anterio de Paiva o foi para secretariá-la. A Presidente, abrindo a sessão, expôs o objetivo da reunião e perguntou aos presentes se todos estavam de acordo, os quais, por unanimidade, concordaram. Em seguida, a Presidente pediu aos presentes a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido, por unanimidade, que a mesma será denominada: ASSOCIAÇÃO EQUIPE UNIÃO DE GUERREIROS. Definida a denominação, a Presidente procedeu à leitura da proposta de Estatuto da associação, foi analisado por todos os presentes e aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de: Presidente: JANAINA DE LIMA OLIVEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA DE ARTES MACIAIS/MICROEMPREENDEDORA, RUA RAINHA DO MAR, 40A, PLANALTO-NATAL/RN, RG: 1860959 CPF: 048.689.804-08; Secretário: MAX MAURICIO ANTERIO DE PAIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, OPERADOR DE LOJA, RUA TEREZINHA GOMES DA SILVA, 11- AMARANTE- SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, RG:3463140 CPF: 067.499.324-10, Tesoureira: SUÊNIA MICARLA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PEDAGOGA, RUA RAINHA DO MAR, 40ª, PLANALTO-NATAL/RN, RG: 2840223 CPF:081.322.844-10; Membros do Conselho Fiscal: WAGNE CONCEIÇÃO DOS ANJOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VENDAS, RUA MIRAMANGUE, 950, AP: 4, PLANALTO-NATAL/RN, RG: 02674072 CPF: 335.018.638-61; AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, RUA MIRAMANGUE, 950, AP: 4, PLANALTO-NATAL/RN, RG: 003254664 CPF: 109.628.734-03, JAQUELINE DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, RUA FRANCISCO CAMPOS, 2045, AP:101, FELIPE CAMARÃO – NATAL/RN, RG: 02033711 CPF: 64.271.534-39, ANA KAROLINE DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DESEMPREGADA, RUA FRANCISCO CAMPOS, BLOCO 2045, AP: 102, GUARAPES - NATAL/RN, RG: 02033709 CPF: 702.205.244-16; Membros Suplentes do Conselho Fiscal: IZABELLA CAROLINE PEREIRA DA SILVA MOURA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ATENDENTE DE TELEMARKETING, RUA MIRA MANGUE, 678, PLANALTO – NATAL/RN, RG: 003083479 CPF:096.115.234-67; HERICSON SILVA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DESEMPREGADO, RUA RIO VERDE, 16, PLANALTO-NATAL/RN, RG: 02361813 CPF: 100.443.044-20; e, JOANDSON MACENA TOMAZ , BRASILEIRO, SOLTEIRO, MECÂNICO, RUA SANTA ADÉLIA, 141, PLANALTO – NATAL/RN,RG: 002962536 CPF 087.243.074-08. Realizada a eleição dos referidos associados, foram os mesmos empossados para o quadriênio de 2021 a 2025. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pela Presidente e Secretário desta Assembleia.

Janaína de Lima Oliveira

JANAÍNA DE LIMA OLIVEIRA
Presidente

MAX MAURICIO ANTERIO DE PAIVA
Secretário

CPF [illegible]

[illegible]

HERICSON SILVA DA NASCIMENTO

[illegible] Rua [illegible] Planalto Natal RN

[illegible] (84) 98823-3151

[illegible] Solteiro Profissão Autonomo

[illegible] CPF 100 443044-20

[illegible] Hericson Silva do Nascimento

[illegible] Jaqueline de Freitas

[illegible] Rua Francisco Campos nº 2045

[illegible] 98815-6756 - 84 98869-8278

[illegible] Solteira Profissão Téc. de informática

[illegible] CPF [illegible]

[illegible] Jaqueline de Freitas

... da Silva Moura

... 638 - Planalto

...307

Profissão Atendente de ...

... CPF 096.2?5.234-67

... Carline Pereira da Silva Moura

2º OFÍCIO DE NOTAS

...mia Micarla Pereira ...

... Rainha do Mar - 40A - Planalto

...) 99676-9045

... solteira Profissão Pedagoga

...40223 CPF 081.322.844-10

... Brúnnia Micarla Pereira

...anda Stephanie Moreira da Si...

... Rainha Mar... 350 AP 04 ...

Profissão *Mecanica*

CPF *087.243.074-08*

Jonathan Helena Farias

2º OFÍCIO DE NOTAS

Profissão

CPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CMN - PROJETO DE LEI 141/25
FOLHA: 23

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2862707531

2 e 1 NOME E SOBRENOME: SUENIA MICARLA PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 15/05/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/05/1989 SERRA DE SAO BENTO - RN

4a DATA EMISSÃO: 15/05/2024

4b VALIDADE: 14/05/2025

ACC: [redacted]

P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 02840223 ITEP RN

4d CPF: 081.322.844-10

5 Nº REGISTRO: 08640579240

9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
JOAO PEREIRA
LUZIA GOMES

Suenia Micarla Pereira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		14/05/2025	
A1			
B		14/05/2025	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
A
EAR

RODRIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES
COORDENADOR DE REGISTRO DE CONDUTORES/RN

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: NATAL, RN

08559472804

RN714761133

PROIBIDO PLASTIFICAR

2862707531

RIO GRANDE DO NORTE

Digitalizado com CamScanner